

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5594/2022

MODALIDADE

Parte II

Preço Eletrônico 38/2022

FINALIDADE

Estrutura, Barracos, Bugadistas, Toaletes,
Seguranca - Exposição 2022

PROponentes

3305 - JD Mironde

Ata 93/2022 ✓

2281 - Bucioli

Ata 94/2022 ✓

2769 - Loucas

Ata 95/2022 ✓

4461 - Munetauro

Ata 96/2022 ✓

3802 - J.S. Grone

Ata 97/2022 ✓

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 25/03 A 12/04 ÀS 10:30 HORAS

LOCAL 30/03/2022

HOMOLOGADO _____

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 25 / março DE 2022

Pregão Eletrônico

987933.382022 .16595 .4425 .50195340



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00038/2022 (SRP)

Às 10:40 horas do dia 12 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5594, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Locação de estruturas (barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis_ e contratação de segurança e brigadista para a realização da Expobira 2022.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca**Descrição Complementar:** Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável: R\$ 498,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 74,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE .**Item: 2****Descrição:** Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca**Descrição Complementar:** Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 219,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .**Item: 3****Descrição:** Locação Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Locação de grupo gerador, capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440-380-220-110 VAC. 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db. O 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. A empresa deverá manter um equipamento em standby para suprir possíveis problemas técnicos. Incluso transporte, instalação, desinstalação e assistência técnica durante sua utilização. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, com duração mínima de 3 horas por noite.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.250,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, pelo melhor lance de R\$ 2.190,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .**Item: 4****Descrição:** Grade Proteção/Guarda Corpo

Descrição Complementar: Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Cantoneira Metálica E Barra Chata , Altura: 2,10 M, Aplicação: Proteção , Tipo: Porta , Largura: 0,80

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 35,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000291

Aceito para: JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 5

Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária

Descrição Complementar: Locação de 30 toaletes portáteis, do tipo standard masculino/feminino e PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto. Toaletes em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Incluso transporte, instalação e desinstalação de todo o equipamento, fornecimento de química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além da realização da coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 26 tipos standard masculino e feminino e 04 tipos PNE.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 120

Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, pelo melhor lance de R\$ 294,5000 e a quantidade de 120 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Inspeção de segurança

Descrição Complementar: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 160

Valor Máximo Aceitável: R\$ 160,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 154,4000 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Item: 7

Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Descrição Complementar: Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19h00min e término as 03h00. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 60

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 138,9000 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.537.070/0001-34	BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 470,0000	R\$ 56.400,0000	11/04/2022 14:39:51
03.491.956/0001-21	JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 490,0000	R\$ 58.800,0000	11/04/2022 16:02:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. (CATMAT 388791).

Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro

na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. (CATMAT 17809).

Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	120	R\$ 490,0000 R\$ 58.800,0000	12/04/2022 09:13:45
--------------------	--	-----	-----	-----	------------------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.

Porte da empresa: ME/EPP

26.655.736/0001-91	ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987	Sim	Sim	120	R\$ 498,0000 R\$ 59.760,0000	06/04/2022 16:34:37
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	-----	------------------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.

Porte da empresa: ME/EPP

03.969.016/0001-03	MIORANDO & CIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 498,0000 R\$ 59.760,0000	12/04/2022 08:54:08
--------------------	------------------------	-----	-----	-----	------------------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 498,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 498,0000	03.969.016/0001-03	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 490,0000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 490,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 470,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 460,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:51:06:270
R\$ 455,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:51:24:087
R\$ 450,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:51:38:173
R\$ 445,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:51:52:000
R\$ 430,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:52:03:457
R\$ 425,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:52:13:137
R\$ 400,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:52:19:137
R\$ 395,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:52:39:363
R\$ 390,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:52:47:687
R\$ 385,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:52:58:410
R\$ 350,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:53:03:347
R\$ 380,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:53:14:743
R\$ 345,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:53:31:897
R\$ 330,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:53:38:243
R\$ 325,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:53:47:807
R\$ 300,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:53:54:080
R\$ 295,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:54:09:980
R\$ 280,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:54:23:647
R\$ 275,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:54:31:757
R\$ 250,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:54:37:383
R\$ 245,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:54:50:580
R\$ 230,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:54:56:263
R\$ 225,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:55:10:767
R\$ 200,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:55:17:907
R\$ 195,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:55:28:820
R\$ 190,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:55:37:267
R\$ 185,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:55:46:037
R\$ 160,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:55:59:307
R\$ 155,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:56:05:830

R\$ 150,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:56:22:113
R\$ 145,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:56:38:087
R\$ 140,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:56:48:743
R\$ 135,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:56:57:907
R\$ 130,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:57:03:913
R\$ 125,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:57:10:860
R\$ 120,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:57:15:783
R\$ 115,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:57:28:370
R\$ 110,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:57:35:170
R\$ 105,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:57:43:560
R\$ 100,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:57:49:417
R\$ 99,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:58:04:937
R\$ 98,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:58:11:577
R\$ 97,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:58:34:983
R\$ 95,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:58:41:050
R\$ 94,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:58:55:097
R\$ 93,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:59:02:540
R\$ 92,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:59:16:677
R\$ 91,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:59:31:693
R\$ 90,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:59:37:367
R\$ 89,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:59:48:730
R\$ 88,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:59:56:017
R\$ 85,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:00:07:800
R\$ 84,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:00:19:887
R\$ 83,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:00:30:410
R\$ 82,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:00:45:617
R\$ 80,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:00:53:133
R\$ 79,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:01:00:970
R\$ 78,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:01:12:890
R\$ 77,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:01:17:830
R\$ 75,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:01:27:580
R\$ 74,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:01:39:757

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:40:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 10:50:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:03:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	12/04/2022 11:03:40	Item teve empate real para o valor 490,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	12/04/2022 11:03:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:19:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:32:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34, pelo melhor lance de R\$ 74,0000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP					Registro
03.491.956/0001-21	JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.000,0000	R\$ 40.000,0000	11/04/2022 16:02:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. (CATMAT 17809).							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.537.070/0001-34	BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.050,0000	R\$ 42.000,0000	11/04/2022 14:39:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. (CATMAT 388790).							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	40	R\$ 1.090,0000	R\$ 43.600,0000	12/04/2022 09:13:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.655.736/0001-91	ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987	Sim	Sim	40	R\$ 1.100,0000	R\$ 44.000,0000	06/04/2022 16:34:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.969.016/0001-03	MIORANDO & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.100,0000	R\$ 44.000,0000	12/04/2022 08:54:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.100,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 1.100,0000	03.969.016/0001-03	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 1.090,0000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 1.050,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 1.000,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 999,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:50:52:977
R\$ 990,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:51:01:113
R\$ 985,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:51:34:867
R\$ 980,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:51:43:770
R\$ 975,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:52:02:200
R\$ 970,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:52:11:950
R\$ 965,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:52:24:703
R\$ 950,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:52:32:033
R\$ 960,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:53:06:317
R\$ 945,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:53:40:907
R\$ 930,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:53:49:457
R\$ 940,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:53:54:043
R\$ 925,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:54:22:820
R\$ 900,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:54:29:387
R\$ 895,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:54:41:010
R\$ 850,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:54:46:853
R\$ 845,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:55:02:643
R\$ 830,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:55:11:217

R\$ 825,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:55:21:957
R\$ 800,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:55:43:753
R\$ 795,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:55:53:583
R\$ 780,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:56:14:417
R\$ 775,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:56:29:403
R\$ 700,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:56:36:353
R\$ 695,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:56:48:817
R\$ 650,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:56:55:677
R\$ 645,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:57:20:683
R\$ 600,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:57:26:640
R\$ 595,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:58:28:703
R\$ 550,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:58:35:587
R\$ 545,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:58:47:757
R\$ 540,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:58:54:510
R\$ 539,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:59:10:050
R\$ 500,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:59:15:837
R\$ 499,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:59:26:963
R\$ 480,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:59:41:200
R\$ 479,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:59:50:380
R\$ 300,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:59:59:290
R\$ 299,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:00:14:830
R\$ 280,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:00:22:467
R\$ 279,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:00:38:583
R\$ 270,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:00:47:677
R\$ 269,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:00:53:737
R\$ 265,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:01:01:420
R\$ 264,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:01:08:707
R\$ 260,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:01:19:800
R\$ 259,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:01:28:027
R\$ 250,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:01:35:803
R\$ 249,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:01:50:490
R\$ 230,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:01:59:403
R\$ 229,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:02:06:693
R\$ 225,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:02:17:390
R\$ 224,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:02:24:947
R\$ 220,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:03:56:113
R\$ 219,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:04:08:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:40:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 10:50:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:06:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	12/04/2022 11:06:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 15:12:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 15:24:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34, pelo melhor lance de R\$ 219,0000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Locação Gerador Elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

299

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 2.200,0000	R\$ 8.800,0000	12/04/2022 09:13:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de grupo gerador, capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440-380- 220-110 VAC. 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db. O 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. A empresa deverá manter um equipamento em standby para suprir possíveis problemas técnicos. Incluso transporte, instalação, desinstalação e assistência técnica durante sua utilização. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, com duração mínima de 3 horas por noite							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.167.372/0001-78	J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS	Sim	Sim	4	R\$ 2.250,0000	R\$ 9.000,0000	06/04/2022 18:55:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de grupo gerador, capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440-380- 220-110 VAC. 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db. O 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. A empresa deverá manter um equipamento em standby para suprir possíveis problemas técnicos. Incluso transporte, instalação, desinstalação e assistência técnica durante sua utilização. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, com duração mínima de 3 horas por noite. (CATMAT 307328).							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.969.016/0001-03	MIORANDO & CIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 2.250,0000	R\$ 9.000,0000	12/04/2022 08:54:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de grupo gerador, capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440-380- 220-110 VAC. 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db. O 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. A empresa deverá manter um equipamento em standby para suprir possíveis problemas técnicos. Incluso transporte, instalação, desinstalação e assistência técnica durante sua utilização. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, com duração mínima de 3 horas por noite.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.537.070/0001-34	BUCIOLI & PIEZARCKA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 2.300,0000	R\$ 9.200,0000	11/04/2022 14:39:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de grupo gerador, capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440-380- 220-110 VAC. 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db. O 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. A empresa deverá manter um equipamento em standby para suprir possíveis problemas técnicos. Incluso transporte, instalação, desinstalação e assistência técnica durante sua utilização. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, com duração mínima de 3 horas por noite. (CATMAT 307328).							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.300,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 2.250,0000	03.969.016/0001-03	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 2.250,0000	30.167.372/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 2.200,0000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 2.199,0000	30.167.372/0001-78	12/04/2022 11:05:02:797
R\$ 2.190,0000	30.167.372/0001-78	12/04/2022 11:13:34:927

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:40:55	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 11:03:41	Item aberto para lances.
Encerramento	12/04/2022 11:15:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:15:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:21:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:29:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 2.190,0000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS - CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Grade Proteção/Guarda Corpo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.491.956/0001-21	JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 34,0000	R\$ 6.800,0000	11/04/2022 16:02:06
	Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022. (CATMAT 393657). Porte da empresa: ME/EPP						
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 34,9000	R\$ 6.980,0000	12/04/2022 09:13:45
	Marca: AS Fabricante: AS Modelo / Versão: AS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Cantoneira Metálica E Barra Chata , Altura: 2,10 M, Aplicação: Proteção , Tipo: Porta , Largura: 0,80 Porte da empresa: ME/EPP						
26.655.736/0001-91	ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987	Sim	Sim	200	R\$ 35,0000	R\$ 7.000,0000	06/04/2022 16:34:37
	Marca: N/T Fabricante: N/T Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Cantoneira Metálica E Barra Chata , Altura: 2,10 M, Aplicação: Proteção , Tipo: Porta , Largura: 0,80 Porte da empresa: ME/EPP						
04.537.070/0001-34	BUCIOLI & PIEZARCKA LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 35,0000	R\$ 7.000,0000	11/04/2022 14:39:51
	Marca: B & P Ltda Fabricante: B & P Ltda Modelo / Versão: aço galvanizado tubular Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022.(CATMAT 393657). Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 35,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 34,9000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 34,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 33,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:06:21:880
R\$ 30,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:06:30:293
R\$ 29,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:07:08:607
R\$ 28,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:07:17:947
R\$ 27,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:07:32:610
R\$ 25,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:07:39:597
R\$ 24,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:07:47:680
R\$ 23,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:09:53:630
R\$ 22,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:10:01:963
R\$ 21,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:11:39:660
R\$ 20,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:11:56:080
R\$ 19,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:12:02:170
R\$ 18,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:12:14:433
R\$ 17,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:12:36:420
R\$ 16,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:12:44:083
R\$ 15,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:12:50:500
R\$ 14,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:12:58:650
R\$ 13,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:13:06:507
R\$ 12,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:13:14:247
R\$ 11,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:13:19:770
R\$ 10,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:13:29:807
R\$ 9,0000	26.655.736/0001-91	12/04/2022 11:13:39:817
R\$ 8,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:13:50:380
R\$ 7,9000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 11:16:06:940
R\$ 6,0000	03.491.956/0001-21	12/04/2022 11:16:09:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:40:59	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 11:06:09	Item aberto para lances.
Encerramento	12/04/2022 11:18:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:18:10	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:18:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA, CNPJ/CPF: 03.491.956/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:33:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA, CNPJ/CPF: 03.491.956/0001-21.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA, CNPJ/CPF: 03.491.956/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 6,0000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA - CNPJ/CPF: 03.491.956/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E	Sim	Sim	120	R\$ 295,0000	R\$ 35.400,0000	12/04/2022 09:13:45

TURISMO
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de 30 toaletes portáteis, do tipo standard masculino/feminino e PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto. Toalete em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Incluso transporte, instalação e desinstalação de todo o equipamento, fornecimento de química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além da realização da coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 26 tipos standard masculino e feminino e 04 tipos PNE.

Porte da empresa: ME/EPP

30.167.372/0001-78	J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS	Sim	Sim	120	R\$ 300,0000	R\$ 36.000,0000	06/04/2022 18:55:50
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de 30 toaletes portáteis, do tipo standard masculino/feminino e PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto. Toalete em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Incluso transporte, instalação e desinstalação de todo o equipamento, fornecimento de química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além da realização da coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 26 tipos standard masculino e feminino e 04 tipos PNE. (CATMAT 17612).

Porte da empresa: ME/EPP

04.537.070/0001-34	BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 310,0000	R\$ 37.200,0000	11/04/2022 14:39:51
--------------------	---------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de 30 toaletes portáteis, do tipo standard masculino/feminino e PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto. Toalete em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Incluso transporte, instalação e desinstalação de todo o equipamento, fornecimento de química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além da realização da coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 26 tipos standard masculino e feminino e 04 tipos PNE. (CATMAT 17612).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 310,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 300,0000	30.167.372/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 295,0000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 294,5000	30.167.372/0001-78	12/04/2022 11:16:49:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:41:03	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 11:15:35	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	12/04/2022 11:25:36	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	12/04/2022 11:26:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:26:59	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 294,5000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS - CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Inspeção de segurança

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA	Sim	Sim	160	R\$ 159,0000	R\$ 25.440,0000	11/04/2022 09:11:33

29/8
- 000370

PRIVADA
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00.

Porte da empresa: ME/EPP

18.836.419/0001-43	ALCATEIA SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	160	R\$ 160,0000	R\$ 25.600,0000	08/04/2022 15:13:56
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00.

Porte da empresa: ME/EPP

28.981.919/0001-22	CASCADEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	160	R\$ 160,0000	R\$ 25.600,0000	08/04/2022 15:20:06
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguranças Desarmados para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos.

Porte da empresa: ME/EPP

45.182.208/0001-07	M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA	Sim	Sim	160	R\$ 160,0000	R\$ 25.600,0000	08/04/2022 18:14:56
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00. (CATMAT 24163).

Porte da empresa: ME/EPP

18.461.088/0001-04	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	Sim	Sim	160	R\$ 160,0000	R\$ 25.600,0000	11/04/2022 19:44:54
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00.

Porte da empresa: ME/EPP

04.537.070/0001-34	BUCIOLI & PIEZARCKA LTDA	Sim	Sim	160	R\$ 180,0000	R\$ 28.800,0000	11/04/2022 14:39:51
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00. (CATMAT 24163).

Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	160	R\$ 300,0000	R\$ 48.000,0000	12/04/2022 09:13:45
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19h00 e término as 03h00.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 180,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 160,0000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 160,0000	18.461.088/0001-04	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 160,0000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 160,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 159,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 158,0000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:18:25:553
R\$ 157,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:18:46:260
R\$ 156,0000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:18:57:557

R\$ 155,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:19:45:383
R\$ 155,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:20:17:940
R\$ 155,2000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:20:34:100
R\$ 150,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:20:38:877
R\$ 155,0000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:20:45:550
R\$ 149,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:20:49:933
R\$ 149,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:21:02:337
R\$ 148,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:21:13:093
R\$ 148,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:21:32:143
R\$ 147,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:21:37:913
R\$ 147,8000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:21:49:787
R\$ 147,7000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:21:59:857
R\$ 147,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:22:00:510
R\$ 147,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:22:06:060
R\$ 147,3000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:22:17:267
R\$ 147,2000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:22:21:210
R\$ 147,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:22:41:103
R\$ 146,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:22:47:783
R\$ 146,7000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:22:57:950
R\$ 146,6000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:23:03:697
R\$ 146,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:23:07:130
R\$ 145,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:23:14:963
R\$ 145,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:23:30:483
R\$ 144,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:23:35:413
R\$ 144,7000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:23:46:633
R\$ 144,6000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:23:51:970
R\$ 144,5000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:23:57:530
R\$ 144,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:24:02:727
R\$ 144,3000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:24:07:167
R\$ 144,2000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:24:09:340
R\$ 144,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:24:14:737
R\$ 143,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:24:19:570
R\$ 143,8000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:24:27:953
R\$ 140,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:24:28:543
R\$ 139,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:24:36:117
R\$ 139,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:24:49:090
R\$ 138,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:24:55:143
R\$ 137,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:25:29:123
R\$ 136,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:25:33:987
R\$ 132,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:26:24:377
R\$ 131,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:26:31:000
R\$ 131,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:26:44:383
R\$ 130,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:26:48:687
R\$ 128,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:27:01:067
R\$ 127,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:27:05:877
R\$ 127,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:27:12:220
R\$ 126,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:27:16:803
R\$ 125,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:27:25:633
R\$ 125,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:27:30:047
R\$ 124,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:27:36:620
R\$ 124,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:27:40:987
R\$ 154,9900	18.461.088/0001-04	12/04/2022 11:27:44:907
R\$ 122,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:27:50:027
R\$ 121,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:27:56:960
R\$ 121,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:28:06:117
R\$ 120,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:28:16:333
R\$ 120,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:28:22:323
R\$ 119,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:28:31:730

R\$ 119,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:28:40:197
R\$ 118,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:28:47:530
R\$ 117,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:29:43:780
R\$ 116,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:29:55:097
R\$ 116,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:30:07:683
R\$ 116,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:30:15:880
R\$ 115,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:30:23:087
R\$ 114,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:30:30:213
R\$ 114,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:30:43:553
R\$ 113,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:30:53:347
R\$ 113,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:31:00:903
R\$ 112,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:31:08:033
R\$ 110,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:31:15:140
R\$ 109,0000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:31:25:620
R\$ 108,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:31:34:910
R\$ 108,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:31:41:200
R\$ 108,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:31:49:003
R\$ 107,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:31:59:277
R\$ 107,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:32:13:180
R\$ 106,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:32:19:267
R\$ 106,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:32:26:130
R\$ 106,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:32:30:733
R\$ 105,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:32:36:747
R\$ 104,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:32:41:353
R\$ 104,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:32:47:897
R\$ 103,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:32:53:733
R\$ 154,9000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:33:00:713
R\$ 103,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:33:05:133
R\$ 154,8900	18.461.088/0001-04	12/04/2022 11:34:14:757
R\$ 103,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:34:39:507
R\$ 102,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:34:46:803
R\$ 101,0000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:34:55:843
R\$ 100,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:35:07:083
R\$ 99,9000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:36:02:937
R\$ 154,8000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:37:07:583
R\$ 154,7900	18.461.088/0001-04	12/04/2022 11:37:56:457
R\$ 99,7000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:38:11:140
R\$ 99,6000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:38:21:150
R\$ 99,5000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:38:37:180
R\$ 99,4000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:38:41:687
R\$ 154,7000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:38:59:600
R\$ 99,3000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:39:05:983
R\$ 154,6900	18.461.088/0001-04	12/04/2022 11:39:16:180
R\$ 154,6000	18.836.419/0001-43	12/04/2022 11:39:42:097
R\$ 154,4000	18.461.088/0001-04	12/04/2022 11:40:13:737
R\$ 99,2000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:40:58:327
R\$ 99,0000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:41:11:340
R\$ 98,9000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:42:34:590
R\$ 97,0000	45.182.208/0001-07	12/04/2022 11:42:44:083

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:41:07	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 11:18:10	Item aberto para lances.
Encerramento	12/04/2022	Item encerrado para lances.

	11:44:45	
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:44:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:18:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA, CNPJ/CPF: 45.182.208/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:40:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA, CNPJ/CPF: 45.182.208/0001-07.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA, CNPJ/CPF: 45.182.208/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 97,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 11:47:31	Inabilitação de proposta. Fornecedor: M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA, CNPJ/CPF: 45.182.208/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 97,0000. Motivo: A empresa foi inabilitada, por não cumprir as exigências editalicias, conforme explanado no chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2022 11:48:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA., CNPJ/CPF: 08.621.206/0001-40.
Recusa de proposta	13/04/2022 15:33:47	Recusa da proposta. Fornecedor: JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA., CNPJ/CPF: 08.621.206/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 98,9000. Motivo: Empresa não encaminhou a proposta readequada, dentro do prazo fixado em edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/04/2022 15:33:47	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA., CNPJ/CPF: 08.621.206/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2022 15:34:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22.
Aceite de proposta	14/04/2022 08:57:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 139,0000. Motivo: Empresa não encaminhou a proposta readequada, dentro do prazo fixado em edital.
Recusa de proposta	14/04/2022 08:58:12	Recusa da proposta. Fornecedor: CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 139,0000. Motivo: Empresa não encaminhou a proposta readequada, dentro do prazo fixado em edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/04/2022 08:58:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/04/2022 08:58:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/04/2022 09:02:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04.
Aceite de proposta	14/04/2022 10:10:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 154,4000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.	Sim	Sim	60	R\$ 199,0000	R\$ 11.940,0000	11/04/2022 09:11:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19h00min e término as 03h00. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados.

Porte da empresa: ME/EPP

18.344.892/0001-03 LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. Sim Sim 60 R\$ 200,0000 R\$ 12.000,0000 06/04/2022 14:38:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

28.981.919/0001-22 CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Sim Sim 60 R\$ 200,0000 R\$ 12.000,0000 08/04/2022 15:20:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brigadista: Orientar e manter o local organizado, devidamente uniformizado e identificado, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos
Porte da empresa: ME/EPP

21.116.767/0001-50 TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Sim Sim 60 R\$ 200,0000 R\$ 12.000,0000 08/04/2022 16:38:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19h00min e término as 03h00. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados.
Porte da empresa: ME/EPP

29.582.256/0001-36 DTX MULT SERVICE LTDA Sim Sim 60 R\$ 200,0000 R\$ 12.000,0000 11/04/2022 09:20:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19h00min e término as 03h00. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados.
Porte da empresa: ME/EPP

04.537.070/0001-34 BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA Sim Sim 60 R\$ 210,0000 R\$ 12.600,0000 11/04/2022 14:39:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19h00min e término as 03h00. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados. (CATMAT 25550).
Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78 FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI Sim Sim 60 R\$ 300,0000 R\$ 18.000,0000 12/04/2022 09:13:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19h00min e término as 03h00. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	21.452.937/0001-78	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 210,0000	04.537.070/0001-34	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 200,0000	29.582.256/0001-36	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 200,0000	18.344.892/0001-03	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 200,0000	21.116.767/0001-50	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 200,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 199,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 10:40:00:423
R\$ 198,0000	29.582.256/0001-36	12/04/2022 11:27:34:693
R\$ 197,0000	21.116.767/0001-50	12/04/2022 11:27:56:077
R\$ 190,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:27:59:043
R\$ 189,0000	18.344.892/0001-03	12/04/2022 11:28:05:640
R\$ 188,0000	21.116.767/0001-50	12/04/2022 11:28:09:450
R\$ 150,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:28:13:890
R\$ 170,0000	21.116.767/0001-50	12/04/2022 11:28:35:920
R\$ 169,9900	29.582.256/0001-36	12/04/2022 11:28:53:787
R\$ 149,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:28:59:293
R\$ 140,0000	28.981.919/0001-22	12/04/2022 11:29:12:317

R\$ 169,8000	21.116.767/0001-50	12/04/2022 11:30:57:793
R\$ 139,5000	18.344.892/0001-03	12/04/2022 11:31:11:453
R\$ 139,0000	08.621.206/0001-40	12/04/2022 11:33:22:747
R\$ 138,9000	18.344.892/0001-03	12/04/2022 11:35:02:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/04/2022 10:41:10	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/04/2022 11:27:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/04/2022 11:37:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	12/04/2022 11:37:03	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:19:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ/CPF: 18.344.892/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/04/2022 14:51:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ/CPF: 18.344.892/0001-03.
Aceite de proposta	12/04/2022 15:44:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ/CPF: 18.344.892/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 138,9000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 10:24:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ/CPF: 18.344.892/0001-03
Registro de intenção de recurso	14/04/2022 10:40:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 21116767000150. Motivo: Manifestamos a intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa. O preço apresentado pela empresa não é exequível. Demais razões serão apresentadas na petição recursal, dent
Registro de intenção de recurso	14/04/2022 10:43:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DTX MULT SERVICE LTDA CNPJ/CPF: 29582256000136. Motivo: Venho manifestar intensão de recurso contra a empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, por está apresentar um valor inexequível, devido ao valor ofertado , e ao valor praticado no mercado, como va
Aceite de intenção de recurso	14/04/2022 11:01:20	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 21116767000150. Motivo: Neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade do recurso.
Aceite de intenção de recurso	14/04/2022 11:01:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DTX MULT SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 29582256000136. Motivo: Neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade do recurso.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.582.256/0001-36	14/04/2022 10:43	14/04/2022 11:01	Aceito

Motivo Intenção:Venho manifestar intensão de recurso contra a empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, por está apresentar um valor inexequível, devido ao valor ofertado , e ao valor praticado no mercado, como vamos comprovar por meio do recurso.

Motivo Aceite ou Recusa:Neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade do recurso.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.116.767/0001-50	14/04/2022 10:40	14/04/2022 11:01	Aceito

Motivo Intenção:Manifestamos a intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa. O preço apresentado pela empresa não é exequível. Demais razões serão apresentadas na petição recursal, dentro do prazo determinado. Pede-se o deferimento.

Motivo Aceite ou Recusa:Neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade do recurso.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/04/2022 10:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de

abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	12/04/2022 10:50:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2022 10:50:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2022 10:50:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	12/04/2022 10:59:23	Senhores, estão cientes dos lances ofertados?
Pregoeiro	12/04/2022 11:00:04	Pois valores ofertados estão consideravelmente inferiores ao valor de referência.
Pregoeiro	12/04/2022 11:01:28	As empresas deverão cumprir e honrar com os lances ofertados.
Sistema	12/04/2022 11:03:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/04/2022 11:03:40	O item 1 teve empate real para o valor 490,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/04/2022 11:03:41	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2022 11:06:09	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/04/2022 11:06:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	12/04/2022 11:14:18	Senhores, por gentileza, fiquem atentos aos valores ofertados, na fase de lances.
Sistema	12/04/2022 11:15:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	12/04/2022 11:15:35	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2022 11:18:10	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/04/2022 11:18:10	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2022 11:25:36	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	12/04/2022 11:26:59	O item 5 está encerrado.
Sistema	12/04/2022 11:27:00	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2022 11:37:03	O item 7 está encerrado.
Pregoeiro	12/04/2022 11:37:54	Senhores, por gentileza, fiquem atentos aos lances. Pois a empresa deverá honrar os lances ofertados.
Sistema	12/04/2022 11:44:45	O item 6 está encerrado.
Sistema	12/04/2022 11:45:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/04/2022 11:46:45	Senhores boa dia!
Pregoeiro	12/04/2022 11:47:56	Visto a proximidade do intervalo do horário de expediente. Suspendo a sessão e retomaremos às 14 horas.
Pregoeiro	12/04/2022 13:59:24	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	12/04/2022 14:17:05	Senhores, darei início a convocação da proposta readequada. Visto que as mesmas deverão estar em conformidade com os lances ofertados pela empresa e nos moldes do item 12.
Sistema	12/04/2022 14:18:39	Senhor fornecedor JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA, CNPJ/CPF: 03.491.956/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	12/04/2022 14:18:58	Senhor fornecedor M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA, CNPJ/CPF: 45.182.208/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	12/04/2022 14:19:24	Senhor fornecedor LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ/CPF: 18.344.892/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	12/04/2022 14:19:42	Senhor fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	12/04/2022 14:21:28	Para BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - Realizei a convocação apenas do item 1, no entanto a empresa deverá uma única proposta contendo os itens por ela

		arrematados, ou seja, o item 01 e 02.
Sistema	12/04/2022 14:21:45	Senhor fornecedor J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	12/04/2022 14:22:03	Para J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS - Realizei a convocação apenas do item 3, no entanto a empresa deverá uma única proposta contendo os itens por ela arrematados, ou seja, o item 03 e 05.
Pregoeiro	12/04/2022 14:24:30	Ressaltando que o prazo máximo de envio é de 2 horas a contar da convocação.
Sistema	12/04/2022 14:29:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	12/04/2022 14:32:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	12/04/2022 14:33:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA, CNPJ/CPF: 03.491.956/0001-21, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	12/04/2022 14:40:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA, CNPJ/CPF: 45.182.208/0001-07, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	12/04/2022 14:51:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ/CPF: 18.344.892/0001-03, enviou o anexo para o item 7.
Pregoeiro	12/04/2022 15:12:37	Para BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - Boa tarde, abrirei campo para o envio da proposta do item 2. Visto que a empresa não encaminhou a proposta do item 2, juntamente com o item 01, conforme solicitado.
Sistema	12/04/2022 15:12:44	Senhor fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	12/04/2022 15:24:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, CNPJ/CPF: 04.537.070/0001-34, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	12/04/2022 15:45:55	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos amanhã às 9 horas.
Pregoeiro	13/04/2022 08:59:27	Bom dia!
Pregoeiro	13/04/2022 08:59:38	Declaro reaberta a sessão pública.
Pregoeiro	13/04/2022 09:00:19	Darei início a análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar.
Pregoeiro	13/04/2022 11:28:54	Senhores, realizei a análise dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	13/04/2022 11:31:58	No item 14.11.8.2 do edital, foi solicitado erroneamente a Prova de Registro da Licitante na Policia Federal, em vigência, visto que, o item trata-se de locação de toaletes portáteis. Assim, foi desconsiderado tal exigência.
Pregoeiro	13/04/2022 11:36:30	No item 14.11.8.1, subitem C, foi mencionado a exigência apenas para a assinatura da contrato/Ata de Registro de Preços, para os itens 01, 02, 03 e 04, de curso técnico para trabalho em altura (NR 35) em nome do profissional que executará o serviço.
Pregoeiro	13/04/2022 11:38:37	Entretanto, como o item 03 trata-se de locação de grupo de gerador, a exigência correta seria a NR 10 em nome do profissional que executará o serviço. Por trata-se de uma exigência apenas para a assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, solicito que a empresa no momento indicado apresente a NR compatível com o objeto (Gerador).
Pregoeiro	13/04/2022 11:42:57	Para M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA - No que diz respeito aos documentos apresentados pela empresa ML Farias Segurança Privada, a mesma deixou de apresentar a exigência editalicias constante no item 14.11.7 Prova de Registro da Licitante (Pessoa Jurídica) na Policia Federal. O documento apresentado pela empresa é um certificado em nome da pessoa física em um curso de formação de vigilantes.
Pregoeiro	13/04/2022 11:43:38	Para M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA - Sendo assim, um documento incompatível com o documento solicitado.
Pregoeiro	13/04/2022 11:45:16	Para M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA - Segundo o edital, esta comprovação deveria ser apresentada na fase de habilitação, ou seja, durante o julgamento do certame. Deste modo, a empresa ML Farias não será habilitada, uma vez que não cumpriu as exigências editalicias.
Sistema	13/04/2022 11:48:08	Senhor fornecedor JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA., CNPJ/CPF: 08.621.206/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	13/04/2022 11:50:49	Para JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA. - Visto que a empresa classificada em primeiro lugar não cumpriu as exigências editalicias quanto os documentos de habilitação, convoco a empresa JUST SEG (classificada em segundo lugar para o item 6) para apresentar a proposta readequada, nos moldes do item 12 do edital e em conformidade com seu último lance ofertado.
Pregoeiro	13/04/2022 11:51:21	Para JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA. - O prazo de envio da proposta é de duas horas.
Pregoeiro	13/04/2022 11:52:31	Para JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA. - Visto que, a sessão será suspensa neste momento e retomada às 13h30min, a contagem do prazo de

envio da proposta readequada, iniciará às 13h30min e findará às 15h30min. 198

Pregoeiro	13/04/2022 13:33:39	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão.
Sistema	13/04/2022 15:33:47	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	13/04/2022 15:34:00	Senhor fornecedor CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	13/04/2022 15:36:18	Para CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - Visto que a empresa classificada em segundo lugar não apresentou a proposta readequada para o item 03, convoco a empresa CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA (classificada em terceiro lugar para o item 6) para apresentar a proposta readequada, nos moldes do item 12 do edital e em conformidade com seu último lance ofertado.
Pregoeiro	13/04/2022 16:56:40	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos a sessão amanhã às 8h15min.
Pregoeiro	14/04/2022 08:10:26	Bom dia!
Pregoeiro	14/04/2022 08:10:44	Em instantes a sessão será reaberta.
Pregoeiro	14/04/2022 08:14:52	Declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	14/04/2022 08:16:58	Visto que o intervalo que a sessão ficou suspensa não computa no prazo de envio da proposta readequada, a empresa Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância Ltda, tem até às 8h55min para encaminhar a proposta readequada, conforme anteriormente convocada.
Sistema	14/04/2022 08:58:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	14/04/2022 08:58:29	Senhor fornecedor MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	14/04/2022 08:59:46	Visto que a empresa classificada em terceiro lugar não apresentou a proposta readequada para o item 06, convoco a empresa MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI (classificada em quarto lugar para o item 6) para apresentar a proposta readequada, nos moldes do item 12 do edital e em conformidade com seu último lance ofertado.
Pregoeiro	14/04/2022 09:00:30	Para MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - Senhor licitante o prazo de envio da proposta readequada findará às 11 horas.
18.461.088/0001-04	14/04/2022 09:00:47	Prezados, bom dia. Já iremos encaminhar.
Sistema	14/04/2022 09:02:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04, enviou o anexo para o item 6.
18.461.088/0001-04	14/04/2022 09:02:38	Quaisquer dúvidas ou correções estamos à disposição.
Sistema	14/04/2022 10:24:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/04/2022 10:24:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/04/2022 às 10:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	12/04/2022 10:30:00	Previsão de abertura: 12/04/2022 10:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	12/04/2022 10:30:35	
Abertura da sessão pública	12/04/2022 10:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	12/04/2022 10:50:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	12/04/2022 11:45:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/04/2022 10:24:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/04/2022 10:24:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/04/2022 às 10:55:00.

Data limite para registro de recurso: 20/04/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 27/04/2022.

Data limite para registro de decisão: 04/05/2022.

000309

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:03 horas do dia 14 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5594/2022

Ubiratã/PR, 02 de maio de 2022

DESPACHO Nº 01

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã, apresento decisão a respeito do Pregão Eletrônico nº. 38/2022, destinado à LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTÁTEIS) E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADESTAS PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

1. DOS FATOS

O Município instaurou a licitação supracitada, cuja sessão pública ocorreu em 12 de abril de 2022, as 10h30min.

Consoante à ata da sessão pública, arquivada nos autos do processo, participaram do certame quatorze empresas.

Mediante análise das propostas finais e documentos de habilitação das empresas vencedoras, as empresas classificadas foram habilitadas pela pregoeira de acordo com o registrado na ata da sessão.

Diante da habilitação das empresas, foi aberto o prazo de intenção de recursos, neste momento duas empresas interpuseram intenção de recurso contra a decisão de habilitação da empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, para o item 07.

A recorrente 1, DTX MULT SERVICE LTDA apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recorrer, conforme transcrita a seguir:

Venho manifestar intenção de recurso contra a empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, por esta apresentar um valor inexecutável, devido ao valor ofertado, e ao valor praticado no mercado, como vamos comprovar por meio do recurso.

A recorrente 2, TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recorrer, conforme transcrita a seguir:

Manifestamos a intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa. O preço apresentado pela empresa não é exequível. Demais razões serão apresentadas na petição recursal, dentro do prazo determinado. Pede-se o deferimento.

No entanto, para a aceitabilidade do recurso, o caput do art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019 exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer tão logo seja declarado o vencedor do certame:



Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A mesma regra também estava disposta no edital do pregão, conforme item 15.1 e subitens respectivos:

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

No caso concreto, foi verificado apenas os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legalidade, interesse e motivação, conforme Acórdão nº. 2549/2020 – Plenário TCU e item 15.2.2 do instrumento convocatório.

Desta forma, conclui-se pela aceitação da intenção das recorrentes, DTX MULT SERVICE LTDA e TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, e então foi concedido prazo para a motivação das intenções recursais, conforme edital:

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

No tempo fixado para a manifestação motivada a licitante DTX MULT SERVICE LTDA não apresentou recurso, o que implicou na decadência de seus direitos recursais. Por sua vez, a empresa TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA motivou sua intenção recursal, via sistema. E, conseguinte a empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA apresentou suas contrarrazões, entretanto por instabilidade no sistema do comprasnet, a contrarrazão foi encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, no dia 26/04/2022.

Diante do recurso e contrarrazão, passamos para a análise.

2. DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE

A razão apresentada pela licitante recorrente, pode ser visualizada no Sistema do Comprasnet (<http://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência Municipal e também abaixo transcritas.

2.1. Recurso apresentado pela recorrente DTX MULT SERVICE LTDA:



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DOMUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº21.116.767/0001-50, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 56 – Sala 1, bairro Centro no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná – CEP: 84.950-000, neste ato representada pelo Sr. MILTON HENRIQUE GRECCHI, inscrito no CPF/MF nº 041.961.449-42, e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.632.316-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 310, Vila Toyoki no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná – CEP:84.950-000, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar as suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITOSUSPENSIVO, contra a decisão que declarou vencedora a proposta da proponente licitante, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº18.344.892/0001-03, doravante denominada recorrida, aduzindo para tanto o que se segue.

A necessária atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, ainda no que tange às questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já, com esteio no Art. 4º, XVIII, c/c o Art. 9º, da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, §2º, da Lei nº. 8.666/1993, pugna a recorrente pela aplicação do efeito suspensivo à presente peça de recurso, nos estreitos limites legais.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

I. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR

Permissa vênia, a r. decisão da Ilustríssima COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ DO ESTADO DO PARANÁ, que declarou como vencedora do item 07 do lote 02, a empresa, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, carece que seja revista e reformada, eis que prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos,

senão

vejamos:

II. DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO
No dia 12 de Abril de 2022, terça-feira, deu-se início a sessão eletrônica do pregão em comento, sendo a proponente, ora recorrida, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, declarada vencedora do certame somente na data de 14 de Abril de 2022, quinta-feira.

Assim, o prazo recursal deu-se início na data de 18 de Abril de 2022, segunda-feira. Entretanto, a despeito da declaração como vencedora, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo. E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

“Art. 5º. (...) (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;” (Original sem grifo). Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido(a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade. Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 473, estabelecendo que: “Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. E nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará grave consequências à recorrente. Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93. O que



enseja que a r. decisão está trazendo enormes prejuízos à ora recorrente, e deverá ser concedida de imediato o efeito suspensivo ao recurso.

III. DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO

Diante da intenção apresentada seguem as razões, fundamentando todas as alegações feitas, que consubstanciam assim a desclassificação da recorrida. Ilustre Senhor julgador, data máxima vênua, a recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar vencedora a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, haja vista o não atendimento a todas às exigências do Edital. Assim, apresentaremos pontos que levaram ao descumprimento da recorrida com as regras editalícias do instrumento convocatório.

III.I. DA INEXEQUIBILIDADE DE FATO

Abordamos aqui a questão da inexecuibilidade, tendo em vista que a empresa ora declarada vencedora, recorrida, LUCAS TEIXEIRA DASILVA E CIA LTDA, sagrou-se vencedora baixando seus valores ofertados ponto de firmar descontos absurdos bem abaixo considerando os parâmetros de inexecuibilidade, o que demonstra claramente a impossibilidade de cumprimento do contrato perante as obrigações atinentes às legislações vigentes. Diante do valor apresentado no lance final, perante o item 07do lote 02, pela proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, vê-se claramente a OCORRÊNCIA DE LANCE DE VALOR INEXEQUÍVEL, perante o que dispõe o ARTIGO 48, INCISOS I E II, § 1º, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, como segue:

"Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecuíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração." (Original sem grifo).

Assim, perante a constatação de plena e clara inexecuibilidade, é de extrema necessidade que o Pregoeiro inabilite a recorrida. Neste sentido, segue a regra dos subitens 13.3 e 13.3.1 do instrumento convocatório perante questões de desclassificação da proponente, haja vista que no caso em tela, o lance inexecuível vai contra a legislação em vigor. Assim vejamos:

"13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecuível. 13.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração." Vejamos os resultados que evidencia a inexecuibilidade da proposta da recorrida: LOTE 02 - ITEM 07: VALOR TOTAL DO ITEM NO EDITAL: R\$ 12.000,00 VALOR OFERTADOR PELA PROPONENTE: R\$8.334,00 - CORRESPONDE A UM DESCONTODE 30,55%, SENDO QUE A LEGISLAÇÃO FALAEM INEXEQUIBILIDADE A PARTIR DE 30% DE DESCONTO.

Portanto, perante o exposto, resta claro, a ocorrência de diversos fatores que levam ao descumprimento ao instrumento convocatório no tocante a habilitação da proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, visto não estar de acordo com as disposições do edital em razão das regras editalícias. Nos deparamos aqui num absurdo, visto a extrema impossibilidade da manutenção da proposta com os referidos valores.

Nesta mesma linha de raciocínio, importante frisar o devido respeito ao cumprimento a Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, principalmente com relação aos itens, "VI" e "VII", proveniente do Anexo I, como segue:

"VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a)



funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano(IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e) seguros. VII - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração."

Desta forma, visivelmente a proposta da proponente recorrida, se apresenta inexecutável, e mesmo assim teve sua proposta classificada. Portanto, é inaceitável a proposta que, mesmo vantajosa para a administração, possa ferir os princípios da Lei, como o princípio da vinculação ao Edital, previsto nos artigos 41 e 48, já supracitado, ambos da Lei n.º 8.666/93, impõe obrigações tanto para a Administração quanto para os licitantes: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A fim de lidar com esse grave problema, o objetivo principal é alertar os agentes de compras governamentais quanto os cuidados que deve ter antes de homologar um contrato. A contribuição que esses servidores podem fornecer é inestimável, pois são eles que estão "na linha de frente" dos procedimentos, elaborando os editais e concretizando as compras públicas de que tanto o País necessita. Vejamos que o Exmo. Sr. Des. Carlos Stephanini (Relator no MS 44122-9) em exame de questão similar sobre proposta que não preenche às condições e termos do Edital, deixa claro acerca de Julgamento Objetivo:

"Quando ao Julgamento Objetivo, trata-se daquele que se baseia no critério indicado no edital bem como nos termos específicos das propostas. Esse princípio afasta o discricionaríssimo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado na Administração."

Portanto, já que a Comissão se agasalha em princípios perseguidos exaustivamente pela Constituição Federal, com intuito de sempre objetivar e preservar o caráter competitivo de forma que alcance a solução mais benéfica para a Administração Pública, deve-se levar em consideração que a proponente ora declarada habilitada como vencedora, vem a descumprir o edital e o Princípio da Vinculação, princípio este que determina à Administração Pública que observe e cumpra estritamente suas próprias regras, garantindo a segurança jurídica para as partes envolvidas.

Por todo o exposto, entendemos que o senhor pregoeiro se equivocou ao classificar a proposta em questão, contrariando a legislação de licitações, princípios que norteiam o tema, o entendimento jurisprudencial e inclusive ao interesse público. Resta mais que claro que a recorrida deve ser inabilitada imediatamente haja vista descumprimento grosseiro com o edital, não havendo possibilidade legal em manter sua habilitação como vencedora deste certame, o que poderia ocorrer total desrespeito a legislação

E assim, baseiam-se às razões da manutenção da habilitação da recorrida, nos prejuízos que a mencionada Comissão de Licitação irá proporcionar, face nítida a falta de vinculação ao edital, causando assim o afastamento do maior objetivo do edital que é assegurar o atendimento do interesse do comprador. Desta forma, a r. decisão não foi nada razoável e nem proporcional ao declarar a empresa vencedora do presente pregão. Ora Ilustres Julgadores. Como pode prosperar e permanecer eficaz decisão que se revela portadora de vício grave, contrariando violentamente o Princípio da Isonomia, bem como as regras do próprio edital que consignam a busca de seu cumprimento?

Assim, em atendimento ao princípio da isonomia, deve a Administração Pública inabilitar a empresa vencedora, DIANTE DA PLENA ECLARA INEXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA. Finalmente, há que se considerar que todos os apontamentos anteriormente abordados apresentam regras de cumprimento junto ao instrumento convocatório, deixando claro que a proponente recorrida não está em conformidade com as regras editalícias, demonstrando assim impossibilidade quanto a habilitação desta

IV. DO DIREITO

IV.I. DA APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUANTO AOCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório. Note que a empresa ora recorrida não foi diligente e se apresentou sem o devido cuidado na preparação de sua documentação, haja a inexecutabilidade de fato dos valores finais ofertados. Enfim, a proponente precisa ter o cuidado no momento de realizar o seu lance devendo ter consciência do valor que irá firmar de modo que obedeça as disposições legais da Lei de Licitações 8.666/93.

Portanto, devemos desde já, esclarecer que a empresa recorrente foi diligente ao examinar o edital e verificar se há a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos do edital. Frise-se que, a presente situação fática, desprestigia o consagrado Princípio da Isonomia, pois nesta linha de raciocínio, há de se



abrir exceções, admitindo-se então o licitante que não cumpriu com todas as disposições atinentes do instrumento convocatório e mesmo assim foi declarada como habilitada e vencedora do certame, empregando-se a esta um tratamento desigual e privilegiado frente aos demais participantes do certame, bem como por esta empresa recorrente que apresenta suas razões de recurso, que foi diligente e cautelosa na confecção de sua proposta bem como preparação de sua documentação.

Ora, tal posicionamento causa nítida afronta as principais regras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem e instabilidade a todos os certames licitatórios. Portanto, comprova-se que, a proposta de nossa empresa, é apta a atender ao interesse do Órgão Licitante, bem como a finalidade e a segurança da contratação, revelando-se assim como proposta mais vantajosa, e inclusive quanto ao cumprimento em se apresentar com o ramo de atividade adequado ao objeto desta licitação em questão.

Conclui-se então que, se a decisão do Pregoeiro for mantida, haverá a presença de grave ofensa ao Princípio da Isonomia, entre os participantes, vez que a nossa Empresa apresentou documentação comprovando seu ramo de atividade compatível e proposta dentro do valor de mercado para o devido cumprimento quanto as condições exigidas pelo edital para a prestação dos serviços. Portanto, não há de se cogitar na manutenção da classificação da empresa declarada vencedora, haja vista a inexecuibilidade de seu lance final e proposta firmada.

Desta forma, verifica-se que foi declarada como vencedora empresa que não atendeu ao edital, e que, o Administrador Público selecionou a proposta menos vantajosa para a administração, afastando-se dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e Imparcialidade, e dos que lhe são correlatos.

Com efeito, classificar licitante que NÃO obedeceu aos critérios estabelecidos no Edital fere, ainda, o princípio do julgamento objetivo. Vejamos o ensinamento do ilustre Marçal Justen Filho: "A 'vantajosidade' da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório deve conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores. O julgamento das propostas subordina-se obrigatoriamente àqueles critérios." (Justen Filho, 2012, p.446).

Assim, se faz necessário que esta Administração julgue provido o presente recurso, com observância ao princípio da isonomia, inabilitando a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA IV.II. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Folia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho –Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30).

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (comoregra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação da proposta da proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, tendo em vista os diversos descumprimentos com o instrumento convocatório, conforme o exposto. De outra parte, a conduta voltada à aceitação da proposta da proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei n.º 8.666/93).

V. DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios acima, notadamente, por questão de inteira JUSTIÇA

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Wenceslau Braz-PR, 19 de Abril de 2022.

MILTON HENRIQUE GRECHITERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



3. DA CONTRARRAZÃO

A licitante recorrida LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, apresentou contrarrazão à alegação em exame, que pode ser consultada no Portal da Transparência Municipal e também abaixo reproduzidas.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PARANÁ.

Referente. Ao Pregão Eletrônico 38/2022

Processo administrativo 5594/2022

A empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03, estabelecida à Avenida Armelindo Trombini, 3380 na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, por intermédio de seu sócio administrador o Sr Zacarias Teixeira da Silva portador da carteira de identidade n. 4.031.424.5 e do CPF nº 512.834.419-34, vem respeitosamente à Vossa presença apresentar suas CONTRARRAZÕES em face dos argumentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela empresa TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, elas razões de fato e de direito a seguir:

I - FATOS E RAZÕES DE DIREITO

A Recorrida é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer erro na proposta e na habilitação da licitante em questão.

Entretanto, a Recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou um recurso absurdo, que não corresponde à realidade fática. Apontou no seu frágil recurso que o preço após a etapa de lances é inexequível. EQUIVOCOU-SE

Apresentou uma conta que não condiz com a realidade, pois faltou conhecimento na Lei de licitações.

Senão vejamos:

O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições

estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

Conforme edital o valor máximo apresentado pela Administração para o lote 2, item 7 é de 200,00.

Agora vamos localizar a média Aritmética das propostas após os lances:

FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI 310,00 (proposta invalida, valor acima do edital)

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA. 210,00 (proposta invalida, valor acima do edital)

DTX MULT SERVICE LTDA 169,99



TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVICOS 169,80
CASCAVELSERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 140,00
JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.LTDA. 139,00
LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. 138,90

A Média Aritmética das Propostas Apresentadas é de 151,38

De posse de todas as propostas apresentadas pelos Licitantes você deverá iniciar o cálculo do Preço: As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo proposto pela Administração estão fora da média. Nesse caso todas as propostas estão superiores ao valor.

Terceiro Passo: Localizar 70% do Menor Valor: Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Administração ou do valor médio das propostas).

Abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme Artigo 48, II, §1º, "a".

Ou seja 70% de 151,38= 106,76, nenhuma dessas propostas estão abaixo de 70% da média aritmética.

Nesse caso não há que se falar em preço inexequível, pois o que faltou para a empresa recorrente, foi estudar a Lei de licitações.

Salientamos também que a Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Quando analisado o menor preço ofertado pelo licitando, poderá ocorrer do pregoeiro se deparar com a possibilidade da proposta ser inexequível.

A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, § 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente" (MENDES, Renato Geraldo).

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

"A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado". (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta:

(...)

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

'O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)'

Importante ainda clamar aos princípios constitucionais e legais positivados pelo legislador para a regência dos processos de licitação, encontra-se analogicamente o da razoabilidade, na Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo, que sendo posterior a Lei de Licitações, inova, trazendo ao contexto o disposto, no seu art. 2º, vejamos:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.



Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

[...]

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

[...]

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Por este diapasão legal, então, percebe-se implicitamente que o princípio da razoabilidade é notado na concepção mais moderna do Direito Administrativo, razão esta que contempla que princípios jurídicos não positivados no diploma especial licitatório pelo legislador, como procedimentais das licitações públicas, também são aplicáveis no processo licitatório, de maneira subsidiária, a fim de dar lugar à aplicabilidade ao princípio da economicidade.

Merece, pois, pacificar, contudo, que os princípios não mencionados nos dispositivos aplicáveis às licitações, subsidiariamente podem instruir a atividade administrativa nos certames públicos, principalmente quando se simplifica atos que não prejudicam a concorrência, e se facilita procedimentos em favor da máquina estatal.

O preceptivo e a definição dos princípios regentes da atividade administrativa em matéria de licitação pública já são objeto de farta doutrina. Para uma melhor compreensão destas palavras, porém, é bom que se diga apenas que o princípio da razoabilidade deriva do princípio da proporcionalidade.

O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz de Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

Salientamos também algumas passagens da Lei de Licitações que tratam da vedação à indicação de marca como regra geral:

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

II – PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Campo Mourão, 26 de Abril de 2022.



4. DA ANÁLISE

Indispensável ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios inscrito no art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº. 10.024/2019:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Seguiremos de fato a análise do recurso e contrarrazão expostos. Uma vez que, a empresa recorrente apresentou óbice a aceitabilidade da proposta da empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, e por sua vez, a recorrida empresa, defendeu-se e explanou suas alegações, na contrarrazão apresentada.

Pois bem, percebe-se que a lei estabelece dois critérios para a recusa de uma proposta num procedimento licitatório. O primeiro é o do artigo 48, inciso II, relativo aos "*preços manifestamente inexequíveis*" de acordo com condições especificadas no ato convocatório. O segundo critério decorre do artigo 44, parágrafo terceiro da mesma lei, pontuando, por sua vez, a inadmissibilidade de "*proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero*" e a "*compatibilidade da proposta ante os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos*"

O disposto reza, em resumo, que o valor da proposta deve estar de acordo com o custo praticado no mercado. A própria lei se encarrega de deixar certa margem de discricionariedade. Como se percebe, é mérito do administrador, aferir se o caso é ou não de uma proposta manifestamente inexequível.

Conforme disposto no instrumento convocatório, item 13.3.1. "**Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e**



instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração". (em grifo)

Assim sendo o instrumento convocatório estabelece que o exame da inexequibilidade da proposta, será verificada, portanto, da comparação com as demais propostas apresentadas e assim foi feito.

Vejamos:

1. LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. R\$ 138,90
2. JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.LTDA. R\$ 139,00
3. CASCAVELSERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. R\$ 140,00
4. TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVICOS. R\$ 169,80
5. DTX MULT SERVICE LTDA. R\$ 169,99
6. BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA. R\$ 210,00
7. FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI. R\$ 310,00

Deste modo, seguindo esta premissa, o valor da empresa classificada em primeiro lugar, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, ofertou um lance de dez centavos inferior ao segundo colocado, e em relação com o lance do terceiro colocado o lance ofertado pela empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA não chegou à dois reais de diferença.

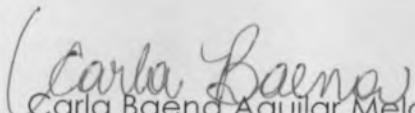
5. DO PROVIMENTO

Em atenção ao inciso VII, do art. 17, do Decreto nº. 10.024/2019, após análise da alegação da recorrente, da contrarrazão da recorrida, esta pregoeira, não encontrou razões para dar provimento ao recurso interpolado pela empresa TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVICOS.

6. DA DECISÃO

Assim, sendo o recurso foi julgado improcedente, mantendo a empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA ganhadora do item 07, no valor unitário de R\$ 138,90, considerando a proposta apresentada exequível.

Em face do mantimento da decisão, encaminho os autos á autoridade superior para análise e deliberação final, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

Pregão Eletrônico**• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DOMUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.116.767/0001-50, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 56 - Sala 1, bairro Centro no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná - CEP: 84.950-000, neste ato representada pelo Sr. MILTON HENRIQUE GRECCHI, inscrito no CPF/MF nº 041.961.449-42, e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.632.316-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 310, Vila Toyoki no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná - CEP: 84.950-000, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar as suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO,

contra a decisão que declarou vencedora a proposta da proponente licitante, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.344.892/0001-03, doravante denominada recorrida, aduzindo para tanto o que se segue.

A necessária atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, ainda no que tange às questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já, com esteio no Art. 4º, XVIII, c/c o Art. 9º, da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993, pugna a recorrente pela aplicação do efeito suspensivo à presente peça de recurso, nos estreitos limites legais.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

I. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO EMÉRITO JULGADOR,

Permissa vênia, a r. decisão da Ilustríssima COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ DO ESTADO DO PARANÁ, que declarou como vencedora do item 07 do lote 02, a empresa, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, carece que seja revista e reformada, eis que prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos, senão vejamos:

II. DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO

No dia 12 de Abril de 2022, terça-feira, deu-se início a sessão eletrônica do pregão em comento, sendo a proponente, ora recorrida, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, declarada vencedora do certame somente na data de 14 de Abril de 2022, quinta-feira.

Assim, o prazo recursal deu-se início na data de 18 de Abril de 2022, segunda-feira. Entretanto, a despeito da declaração como vencedora, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida no art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

"Art. 5º. (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido(a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade. Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 473, estabelecendo que:

"Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e, salvo, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. E nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará graves consequências à recorrente.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93. O que enseja que a r. decisão está trazendo enormes prejuízos à ora recorrente, e deverá ser concedida de imediato o efeito suspensivo ao recurso.

III. DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO

Diante da intenção apresentada seguem as razões, fundamentando todas as alegações feitas, que consubstanciam assim a desclassificação da recorrida. Ilustre Senhor Julgador, data máxima vênia, a recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar vencedora a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, haja vista o não atendimento a todas as exigências do Edital.

Assim, apresentaremos pontos que levaram ao descumprimento da recorrida com as regras editalícias do instrumento convocatório.

III.I. DA INEXEQUIBILIDADE DE FATO

- 000322

Abordamos aqui a questão da inexecuibilidade, tendo em vista a empresa ora declarada vencedora, recorrida, LUCAS TEIXEIRA DASILVA E CIA LTDA, sagrou-se vencedora baixando seus valores ofertados a ponto de firmar descontos absurdos bem abaixo considerando os parâmetros de inexecuibilidade, o que demonstra claramente a impossibilidade de cumprimento do contrato perante as obrigações atinentes às legislações vigentes. Diante do valor apresentado no lance final, perante o item 07 do lote 02, pela proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, vê-se claramente a OCORRÊNCIA DE LANCE DE VALOR INEXEQUÍVEL, perante o que dispõe o ARTIGO 48, INCISOS I E II, § 1º, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, como segue:

"Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam superiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração." (Original sem grifo)

Assim, perante a constatação de plena e clara inexecuibilidade, é de extrema necessidade que o Pregoeiro inabilite a recorrida. Neste sentido, segue a regra dos subitens 13.3 e 13.3.1 do instrumento convocatório perante questões de desclassificação da proponente, haja vista que no caso em tela, o lance inexequível vai contra a legislação em vigor. Assim vejamos:

"13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração."

Vejamos o resultado que evidencia a inexecuibilidade da proposta da recorrida:

LOTE 02 - ITEM 07: VALOR TOTAL DO ITEM NO EDITAL: R\$ 12.000,00 VALOR OFERTADOR PELA PROPONENTE: R\$ 8.334,00 - CORRESPONDE A UM DESCONTO DE 30,55%, SENDO QUE A LEGISLAÇÃO FALA EM INEXEQUIBILIDADE A PARTIR DE 30% DE DESCONTO.

Portanto, perante o exposto, resta claro, a ocorrência de diversos fatores que levam ao descumprimento ao instrumento convocatório notadamente a habilitação da proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, visto não estar de acordo com as disposições do edital em razão das regras editalícias. Nos deparamos aqui num absurdo, visto a extrema impossibilidade da manutenção da proposta com os referidos valores.

Nesta mesma linha de raciocínio, importante frisar o devido respeito ao cumprimento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, principalmente com relação aos itens, "VI" e "VII", proveniente do Anexo I, como segue:

"VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e) seguros. VII - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração."

Desta forma, visivelmente a proposta da proponente recorrida, se apresenta inexequível, e mesmo assim teve sua proposta classificada. Portanto, é inaceitável a proposta que, mesmo vantajosa para a administração, possa ferir os princípios da Lei, como o princípio de vinculação ao Edital, previsto nos artigos 41 e 48, já supracitado, ambos da Lei nº 8.666/93, impõe obrigações tanto para a Administração quanto para os licitantes:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A fim de lidar com esse grave problema, o objetivo principal é alertar os agentes de compras governamentais quanto aos cuidados que devem ter antes de homologar um contrato. A contribuição que esses servidores podem fornecer é inestimável, pois são eles que estão "na linha de frente" dos procedimentos, elaborando os editais e concretizando as compras públicas de que tanto o País necessita. Vejamos que o Exmo. Sr. Des. Carlos Stephanini (Relator no MS 44122-9) em exame de questão similar sobre proposta que não preenche as condições e termos do Edital, deixa claro acerca de Julgamento Objetivo:

"Quanto ao Julgamento Objetivo, trata-se daquele que se baseia no critério indicado no edital bem como nos termos específicos das propostas. Esse princípio afasta o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a atenderem-se ao critério prefixado na Administração."

Portanto, já que a Comissão se agasalha em princípios perseguidos exaustivamente pela Constituição Federal, com intuito de sempre objetivar e preservar o caráter competitivo de forma que alcance a solução mais benéfica para a Administração Pública, deve-se levar em consideração que a proponente ora declarada habilitada como vencedora, vem a descumprir o edital e o Princípio da Vinculação, princípio este que determina à Administração Pública que observe e cumpra estritamente suas próprias regras, garantindo a segurança jurídica para as partes envolvidas.

Por todo o exposto, entendemos que o senhor pregoeiro se equivocou ao classificar a proposta em questão, contrariando a legislação de licitações, princípios que norteiam o tema, o entendimento jurisprudencial inclusive ao interesse público. Resta mais que claro que a recorrida deve ser inabilitada imediatamente haja vista o descumprimento grosseiro com o edital, não havendo possibilidade legal em manter sua habilitação como vencedora deste certame, o que poderia ocorrer total desrespeito à legislação.

E assim, baseiam-se às razões da manutenção da habilitação da recorrida, nos prejuízos que a mencionada Comissão de Licitação irá proporcionar, face nítida a falta de vinculação ao edital, causando assim o afastamento do maior objetivo do edital que é assegurar o atendimento do interesse do comprador. Desta forma, a r. decisão não foi

nada razoável e nemproporcional ao declarar a empresa vencedora do presente pregão.Ora Ilustres Julgadores. Como pode prosperar epermanecer eficaz decisão que se revela portadora de vício grave,contrariando violentamente o Princípio da Isonomia, bem como as regrasdo próprio edital que consignam a busca de seu cumprimento?

Assim, em atendimento ao princípio da isonomia, deve aAdministração Pública inabilitar a empresa vencedora, DIANTE DA PLENA ECLARA INEXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.Finalmente, há que se considerar que todos os apontamentosanteriormente abordados apresentam regras de cumprimento junto aoinstrumento convocatório, deixando claro que a proponente recorrida não estãoem conformidade com as regras editalícias, demonstrando assim aimpossibilidade quanto a habilitação desta

IV. DO DIREITO

IV.I. DA APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUANTO AOCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos osatos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório.Note que a empresa ora recorrida não foi diligente e seapresentou sem o devido cuidado na preparação de sua documentação, haja ainexequibilidade de fato dos valores finais ofertados. Enfim, a proponenteprecisa ter o cuidado no momento de realizar o seu lance devendo terconsciência do valor que irá firmar de modo que obedeça as disposições legaisda Lei de Licitações 8.666/93.

Portanto, devemos desde já, esclarecer que a empresarecorrente foi diligente ao examinar o edital e verificar se há a possibilidade deatender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos do edital.Frise-se que, a presente situação fática, desprestigia oconsagrado Princípio da Isonomia, pois nesta linha de raciocínio, há de seabrir exceções, admitindo-se então o licitante que não cumpriu com todas asdisposições atinentes do instrumento convocatório e mesmo assim foideclarada como habilitada e vencedora do certame, empregando-se a esta umtratamento desigual e privilegiado frente aos demais participantes do certame,bem como por esta empresa recorrente que apresenta suas razões de recurso,que foi diligente e cautelosa na confecção de sua proposta bem comopreparação de sua documentação.

Ora, tal posicionamento causa nítida afronta as principaisregras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem einstabilidade a todos os certames licitatórios.Portanto, comprova-se que, a proposta de nossa empresa, éapta a atender ao interesse do Órgão Licitante, bem como a finalidade e asegurança da contratação, revelando- se assim como proposta mais vantajosa,e inclusive quanto ao cumprimento em se apresentar com o ramo de atividadeadequado ao objeto desta licitação em questão.

Conclui-se então que, se a decisão do Pregoeiro for mantida,haverá a presença de grave ofensa ao Princípio da Isonomia, entre osparticipantes, vez que a nossa Empresa apresentou documentaçãocomprovando seu ramo de atividade compatível e proposta dentro do valor demercado para o devido cumprimento quanto as condições exigidas pelo editalpara a prestação dos serviços.Portanto, não há de se cogitar na manutenção da classificaçãoda empresa declarada vencedora, haja vista a inxequibilidade de seu lancefinal e proposta firmada.

Desta forma, verifica-se que foi declarada como vencedoraempresa que não atendeu ao edital, e que, o Administrador Público selecionou proposta menos vantajosa para a administração, afastando-se dosPrincípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, daPublicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao InstrumentoConvocatório, do Julgamento Objetivo e Imparcialidade, e dos que lhe são correlatos.

Com efeito, classificar licitante que NÃO obedeceu aos critériosestabelecidos no Edital fere, ainda, o princípio do julgamento objetivo.Vejamos o ensinamento do ilustre Marçal Justen Filho:"A 'vantajosidade' da proposta deve ser apuradasegundo um julgamento objetivo. O ato convocatório deve conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dosjuizadores. O julgamento das propostas subordinam-se obrigatoriamente àqueles critérios." (Justen Filho,2012,p.446).

Assim, se faz necessário que esta Administração julgue providoo presente recurso, com observância ao princípio da isonomia, inabilitando a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA

IV.II. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Filia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho -Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30).

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividadevinculada. Isso significa ausência de liberdade (comoregra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos,estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação da proposta da proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, tendo em vista os diversos descumprimentos com o instrumento convocatório, conforme o exposto.De outra parte, a conduta voltada à aceitação da proposta da proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei n.º 8.666/93).

V. DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a proponente LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios acima, notadamente, por questão de indevida JUSTIÇA Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na

hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. 20/0

Termos em que, pede e espera deferimento.

000324

Wenceslau Braz-PR, 19 de Abril de 2022.

MILTON HENRIQUE GRECHITERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Fechar

Assunto: CONTRARRECURSO PE 38-2022

De: LO Consultoria e Serviços <loconsultoriaeservicos@hotmail.com>

Data: 26/04/2022 10:59

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Devido a instabilidade da plataforma COMPRASNET, estamos enviando as Contrarrazões do PE 38/2022, da empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA.

Atenciosamente,

Leandro de Oliveira

A graça do Senhor Jesus Cristo, o amor de Deus e a comunhão do Espírito Santo sejam com todos vós. 2 Cor 13:13

— Anexos: —

CONTRARRECURSO UBIRATÃ.pdf

459KB



BRIGADA MOURÃO

1268
- 000326

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.344.892/0001-03
AV. Armelindo Trombini, 3380
Bairro: Jd Francisco Ferreira Albuquerque
Tel: (44) 3017-0153

Campo Mourão - Paraná
CEP: 87.309-097
Tel.Cel: (44) 99935-5050
E-mail: brigadamourao@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ – PARANÁ.

Referente. Ao Pregão Eletrônico 38/2022
Processo administrativo 5594/2022

A empresa **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.344.892/0001-03**, estabelecida à Avenida Armelindo Trombini, 3380 na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, por intermédio de seu sócio administrador o Sr **Zacarias Teixeira da Silva** portador da carteira de identidade n. 4.031.424.5 e do CPF nº 512.834.419-34, vem respeitosamente à Vossa presença apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em face dos argumentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir:

I - FATOS E RAZÕES DE DIREITO

A Recorrida é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer erro na proposta e na habilitação da licitante em questão.

Entretanto, a Recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou um recurso absurdo, que não corresponde à realidade fática.

Apontou no seu frágil recurso que o preço após a etapa de lances é inexecutável. **EQUIVOCOU-SE**

Apresentou uma conta que não condiz com a realidade, pois faltou conhecimento na Lei de licitações.

Senão vejamos:

O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexecutáveis.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão



BRIGADA MOURÃO

199
- 000327

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.344.892/0001-03
AV. Armelindo Trombini, 3380
Bairro: Jd Francisco Ferreira Albuquerque
Tel: (44) 3017-0153

Campo Mourão - Paraná
CEP: 87.309-097
Tel.Cel: (44) 99935-5050
E-mail: brigadamourao@hotmail.com

desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

Conforme edital o valor máximo apresentado pela Administração para o lote 2, item 7 é de 200,00

Agora vamos localizar a média Aritmética das propostas após os lances:

FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI 310,00 (proposta invalida, valor acima do edital)

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA. 210,00 (proposta invalida, valor acima do edital)

DTX MULT SERVICE LTDA 169,99

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS 169,80

CASCAVELSERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 140,00

JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.LTDA. 139,00

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. 138,90

A Média Aritmética das Propostas Apresentadas é de 151,38

De posse de todas as propostas apresentadas pelos Licitantes você deverá iniciar o cálculo do Preço: As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo proposto pela Administração estão fora da média. Nesse caso todas as propostas estão superiores ao valor.

Terceiro Passo: Localizar 70% do Menor Valor: Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Administração ou do valor médio das propostas).

Abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme Artigo 48, II, §1º, "a". Ou seja 70% de 151,38 = 106,76, nenhuma dessas propostas estão abaixo de 70% da média aritmética.



BRIGADA MOURÃO

2019
- 000328

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.344.892/0001-03
AV. Armelindo Trombini, 3380
Bairro: Jd Francisco Ferreira Albuquerque
Tel: (44) 3017-0153

Campo Mourão - Paraná
CEP: 87.309-097
Tel.Cel: (44) 99935-5050
E-mail: brigadamourao@hotmail.com

Nesse caso não há que se falar em preço inexequível, pois o que faltou para a empresa recorrente, foi estudar a Lei de licitações.

Salientamos também que a Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Quando analisado o menor preço ofertado pelo licitante, poderá ocorrer do pregoeiro se deparar com a possibilidade da proposta ser inexequível.

A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, § 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*” (MENDES, Renato Geraldo).

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

“A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado”. (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexecuibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta:

(...)



BRIGADA MOURÃO

199
- 000329

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.344.892/0001-03
AV. Armelindo Trombini, 3380
Bairro: Jd Francisco Ferreira Albuquerque
Tel: (44) 3017-0153

Campo Mourão - Paraná
CEP: 87.309-097
Tel.Cel: (44) 99935-5050
E-mail: brigadamourao@hotmail.com

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

'O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)'

Importante ainda clamar aos princípios constitucionais e legais positivados pelo legislador para a regência dos processos de licitação, encontra-se analogicamente o da razoabilidade, na Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo, que sendo posterior a Lei de Licitações, inova, trazendo ao contexto o disposto, no seu art. 2º, vejamos:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da **legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.**

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]

II - **atendimento a fins de interesse geral**, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - **objetividade no atendimento do interesse público**, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

[...]

IX - **adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;**

[...]



BRIGADA MOURÃO

249
- 000330

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.344.892/0001-03
AV. Armelindo Trombini, 3380
Bairro: Jd Francisco Ferreira Albuquerque
Tel: (44) 3017-0153

Campo Mourão - Paraná
CEP: 87.309-097
Tel.Cel: (44) 99935-5050
E-mail: brigadamourao@hotmail.com

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garante o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Por este diapasão legal, então, percebe-se implicitamente que o princípio da razoabilidade é notado na concepção mais moderna do Direito Administrativo, razão esta que contempla que princípios jurídicos não positivados no diploma especial licitatório pelo legislador, como procedimentais das licitações públicas, **também são aplicáveis no processo licitatório, de maneira subsidiária, a fim de dar lugar à aplicabilidade ao princípio da economicidade.**

Merece, pois, pacificar, contudo, que os princípios não mencionados nos dispositivos aplicáveis às licitações, subsidiariamente podem instruir a atividade administrativa nos certames públicos, **principalmente quando se simplifica atos que não prejudicam a concorrência, e se facilita procedimentos em favor da máquina estatal.**

O preceptivo e a definição dos princípios regentes da atividade administrativa em matéria de licitação pública já são objeto de farta doutrina. Para uma melhor compreensão destas palavras, porém, **é bom que se diga apenas que o princípio da razoabilidade deriva do princípio da proporcionalidade.**

O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz de Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, **prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma".** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

Salientamos também algumas passagens da Lei de Licitações que tratam da vedação à indicação de marca como regra geral:



BRIGADA MOURÃO

2918
- 000331

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.344.892/0001-03
AV. Armelindo Trombini, 3380
Bairro: Jd Francisco Ferreira Albuquerque
Tel: (44) 3017-0153

Campo Mourão - Paraná
CEP: 87.309-097
Tel.Cel: (44) 99935-5050
E-mail: brigadamourao@hotmail.com

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

II - PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSOS ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Campo Mourão, 26 de Abril de 2022.


Zacarias Teixeira da Silva
Sócio Administrador
CPF 512.834.419-34
RG 4.031.424.5



Processo Licitatório nº. 5594/2022
Pregão Eletrônico nº. 38/2022

DECISÃO

Através do presente, decido pelo mantimento da decisão da pregoeira no julgamento do pregão eletrônico em epigrafe, amparado nos fundamentos do Despacho nº. 01 e nos documentos que compõem os autos do processo licitatório.

Considerando o mantimento da decisão, que seja dado sequência aos demais tramites legais para adjudicação e homologação do item 07 à empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.344.892/0001-03, com o valor unitário de R\$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

Ubiratã, 02 de maio de 2022.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.491.956/0001-21

Razão Social: JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA

Endereço: RUA INTERNACIONAL 647 / MALUCELLI / SANTA TEREZA DO OESTE / PR /
85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000465580217029

Informação obtida em 02/05/2022 15:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA
CNPJ: 03.491.956/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:26:55 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **A213.D41D.71EF.7B1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.537.070/0001-34
Razão Social: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 163 / CENTRO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041400551937293870

Informação obtida em 02/05/2022 15:28:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.344.892/0001-03
Razão Social: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA ME
Endereço: R JONAS BENTO DE DEUS 82 82 / JD FRANC ALBUQU / CAMPO MOURAO / PR /
87309-113

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801252869305731

Informação obtida em 02/05/2022 17:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000337 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1832701/2022

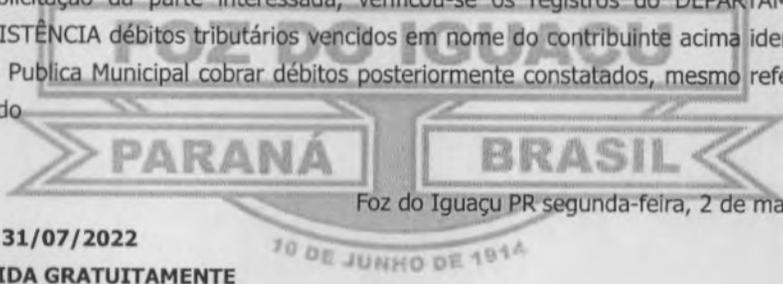
Nome do Requerente: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
Razão Social: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
CNPJ: 18461088000104
CME: 83102
Ativ. Principal: -
Endereço: AV POR DO SOL Nº: 649
Bairro: PANORAMA
Complemento: S/C
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido



Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 2 de maio de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 31/07/2022
CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

- 000338

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
83102	18461088000104	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

Situação
ATIVA

293

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.461.088/0001-04
Razão Social: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI ME
Endereço: BR ROD BR 277 KM 608 SN FUNDOS / DISTRITO INDUSTRIAL / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041401515768254040

Informação obtida em 02/05/2022 15:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.167.372/0001-78
Razão Social: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: AV GILBERTO PIOVEZAN 1290 / CENTRO / MOREIRA SALES / PR / 87370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050201175630305729

Informação obtida em 02/05/2022 17:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



6 de out
5 11h

6 de out
5 11h

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

6 de out
5 11h

6 de out
5 11h



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 38/2022, processo nº. 5594/2022, cujo objeto é locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 02 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



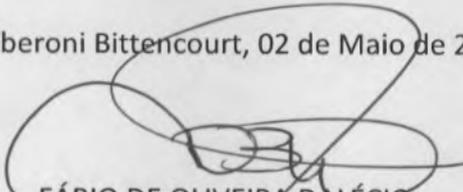
2020
000344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.**
4. FORNECEDOR (A): **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na rua Rio de Janeiro Nº 627, cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.
 - 4.1 VALOR: 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).
5. FORNECEDOR (A): **J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan Nº 1290 na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-44.100,00 (Quarenta e quatro Mil e cem reais).
6. FORNECEDOR (A): **J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21, situada na rua Internacional Nº647, na cidade Santa Terezinha do Oeste, Estado Paraná.
 - 6.1 VALOR: R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
7. FORNECEDOR (A): **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04, situada na Avenida Por do Sol Nº 649, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná.
 - 7.1 VALOR: R\$-24.704,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quatro reais)
8. FORNECEDOR (A): **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME**, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03, SITUADA NA Avenida Armelindo Trombini Nº 3380, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
 - 8.1 VALOR: 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais)
9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2022.
10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de Maio de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

298
000345

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.554- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 02 de Maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTÁTEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

4. FORNECEDOR (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na rua Rio de Janeiro Nº 627, cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Plovesan Nº 1290 na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

6. FORNECEDOR (A): J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21, situada na rua Internacional Nº647, na cidade Santa Terezinha do Oeste, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

7. FORNECEDOR (A): MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04, situada na Avenida Por do Sol Nº 649, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-24.704,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quatro reais)

8. FORNECEDOR (A): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03, SITUADA NA Avenida Armelindo Trombini Nº 3380, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.

8.1 VALOR: 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais)

9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2022.

10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, estabelecida à Rua Internaional, no nº 647- Malucelli CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, telefone nº (45) 99143-1666 e 99129-0583, e-mail (transamericarodeios@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5594/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	Locação de grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça, sendo 50 peças por noite. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022.	200	UN	6,00	1.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**6.1. As Condições de execução para os itens 01, 02, 03 e 04.**

6.1.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do evento.

6.1.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

6.1.3. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a fornecedora deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as barracas e o gerador quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.1.4. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da fornecedora, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.1.5. A empresa deverá, na desmontagem, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.1.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.7. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.8. A fornecedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente.

6.2. As Condições de execução para o item 05.

6.2.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

6.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde deverão ser instalados.

6.2.3. Para fins de locação e pagamento, serão computados apenas os quatro dias de efetiva utilização dos toaletes (05/05/2022 à 08/05/2022).

6.2.4. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de seis horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

6.2.5. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.



6.2.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.2.7. A fornecedora deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

6.2.8. Ao final do evento, a fornecedora deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.2.9. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a empresa deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.2.10. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. As Condições de execução para o Item 06.

6.3.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará os horários e locais onde serão executados os serviços.

6.3.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de seguranças, contendo nome completo, nº do RG e CPF e cópia autêntica do credenciamento dos mesmos no Departamento de Polícia Federal, em vigência.

6.3.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos seguranças garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.

6.3.4. Os profissionais deverão agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.

6.3.5. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.3.6. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. As Condições de execução para o Item 07.

6.4.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constarão os locais onde serão executados os serviços.

6.4.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de brigadistas, contendo nome completo, nº do RG e CPF.

6.4.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos brigadistas desempenharem os serviços na forma prevista na legislação específica.

6.4.4. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.4.5. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		R\$ 155.760,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 37.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalecio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshí, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;



- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



2919
- 000356

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

JD MIRANDA
RODEIO SHOW
LTDA:034919560001
21

Digitally signed by JD
MIRANDA RODEIO SHOW
LTDA:03491956000121
Date: 2022.05.03 14:49:39
-03'00'

J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
Representante legal da



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BUCIOLI E PIEZARCKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.537.070/0001-34, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, no n.º 627, CEP n.º 87390-000, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, telefone n.º (44) 99809-8921, e-mail (barracasboaesperanca@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5594/2022, Pregão Eletrônico n.º 38/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Locação de barracas padronizada 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.	120	UN	74,00	8.880,00
1	2	Locação de barracas padronizada 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem.	40	UN	219,00	8.760,00

BUCIOLI & PIEZARCKA
LTDA:04537070000134

Assinado de forma digital por
BUCIOLI & PIEZARCKA
LTDA:04537070000134
Dados: 2022.05.03 14:05:26 -03'00'

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-17.640,00 (dezesete mil seiscentos quarenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**6.1. As Condições de execução para os Itens 01, 02, 03 e 04.**

6.1.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do evento.

6.1.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

6.1.3. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a fornecedora deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as barracas e o gerador quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.1.4. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da fornecedora, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.1.5. A empresa deverá, na desmontagem, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.1.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.7. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.8. A fornecedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente.

6.2. As Condições de execução para o Item 05.

6.2.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

6.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde deverão ser instalados.

6.2.3. Para fins de locação e pagamento, serão computados apenas os quatro dias de efetiva utilização dos toaletes (05/05/2022 à 08/05/2022).



6.2.4 Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de seis horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

6.2.5. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.2.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.2.7. A fornecedora deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

6.2.8. Ao final do evento, a fornecedora deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.2.9. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a empresa deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.2.10. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. As Condições de execução para o Item 06.

6.3.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará os horários e locais onde serão executados os serviços.

6.3.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de seguranças, contendo nome completo, nº do RG e CPF e cópia autêntica do credenciamento dos mesmos no Departamento de Polícia Federal, em vigência.

6.3.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos seguranças garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.

6.3.4. Os profissionais deverão agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.

6.3.5. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.3.6. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. As Condições de execução para o Item 07.

6.4.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constarão os locais onde serão executados os serviços.

6.4.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de brigadistas, contendo nome completo, nº do RG e CPF.

6.4.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos brigadistas desempenharem os serviços na forma prevista na legislação específica.

6.4.4. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.



6.4.5. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

BUCIOLI & PIECZARCKA
LTDA:04537070000134

Assinado de forma digital por
BUCIOLI & PIECZARCKA
LTDA:04537070000134
Dados: 2022.05.03 14:07:38 -03'00'



8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		R\$ 155.760,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 37.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalecio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.



13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

UBIRATÃ

PREFEITURA



2918
002257

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BUCIOLI & PIECZARCKA
LTDA:04537070000134

Assinado de forma digital por
BUCIOLI & PIECZARCKA
LTDA:04537070000134
Dados: 2022.05.03 14:11:45 -03'00'

BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Representante legal da empresa

Buciole

CERTIFICADO

O Departamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Empresa BUCIOLI & PRECZARCKA , certifica que:

PAULO ROGERIO DA PENHA

PARTICIPOU DO TREINAMENTO DE ``NR 35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA CERTIFICO QUE PAULO ROGERIO DA PENHA , CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE TRABALHO EM ALTURA DE ACORDO COM A NORMA NR 35, COMFORME A PRECEITUA ALEI Nº6514/1977ª PORTARIA SIT Nº313 DE 23 DE MARÇO DE 2012, E NR 35- TRABALHO EM ALTURA

REALIZADO COM CARGA HORÁRIA 08:00 HORAS.

GUARAPUAVA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Cleonilson
Cleonilson Francisco de Medeiros
Institutor: RG MTE 0013147/MG
Técnico em Segurança do Trabalho
CPF - 065.111.146-35

Paulo Rogério da Penha
PAULO ROGERIO DA PENHA
CPF: 074.245.849.01

333388
29/9



CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12/10
mm369

Certifico que

Marcelo Fortunato

participou do Treinamento de Segurança para Trabalhos em Altura, conforme exigência da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito horas)

RODRIGO
ESTELAI:029257439
86

Assinado de forma digital por
RODRIGO ESTELAI:02925743986
Dados: 2021.04.06 14:41:32
-03'00'

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CONTRATANTE:

Barracas E Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

RODRIGO ESTELAI
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 27.014.189/0001-28

(44) 99143 8080
conceitualseg.com.br
sst@conceitualseg.com.br

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamento
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

REALIZAÇÃO:

- Datas: 06 de abril de 2021
- Horário: das 8:00 às 17:30
- Local: Sala de Treinamentos Conceitual Seg
- Cidade: Campo Mourão, Paraná

DISTRIBUIÇÃO DO TREINAMENTO:

Teoria
05 horas

Prática
03 horas

ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.



CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1919
999370

Certifico que

Carlos Antônio de Lima

participou do Treinamento de Segurança para Trabalhos em Altura, conforme exigência da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito horas)

RODRIGO

ESTELAI:029257439

86

Assinado de forma digital por
RODRIGO ESTELAI:02925743986
Dados: 2021.04.06 14:41:20 -03'00'

Rodrigo Estelai

Instrutor de Treinamentos

Técnico de Segurança do Trabalho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CONTRATANTE:

Barracas E Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

DISTRIBUIÇÃO DO TREINAMENTO:

Teoria
05 horas

Prática
03 horas

RODRIGO ESTELAI
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 27.014.189/0001-28

(44) 99143 8080
conceitalseg.com.br
sst@conceitalseg.com.br

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamento
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

REALIZAÇÃO:

- Datas: 06 de abril de 2021
- Horário: das 8:00 às 17:30
- Local: Sala de Treinamentos Conceitual Seg
- Cidade: Campo Mourão, Paraná

ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.

UBIRATÃ

PREFEITURA



1013
000371

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.344.892/0001-03, estabelecida à Avenida Armelindo Trombini, no nº 3380, CEP nº 87309-113, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3017-0153, e-mail (brigadamourao@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5594/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	7	Contratação de 60 brigadistas para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 15 brigadistas por noite, com horário início dos trabalhos previsto para as 19 horas e término as 03 horas. Equipe composta por homens e mulheres treinados e uniformizados.	60	UN	138,90	8.334,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-8.334,00 (oito mil trezentos trinta quatro reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As Condições de execução para os itens 01, 02, 03 e 04.

6.1.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do evento.

6.1.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

6.1.3. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a fornecedora deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as barracas e o gerador quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.1.4. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da fornecedora, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.1.5. A empresa deverá, na desmontagem, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.1.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.7. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.8. A fornecedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente.

6.2. As Condições de execução para o item 05.

6.2.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

6.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde deverão ser instalados.

6.2.3. Para fins de locação e pagamento, serão computados apenas os quatro dias de efetiva utilização dos toaletes (05/05/2022 à 08/05/2022).

6.2.4. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de seis horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

6.2.5. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.2.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.2.7. A fornecedora deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.



6.2.8. Ao final do evento, a fornecedora deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.2.9. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a empresa deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.2.10. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. As Condições de execução para o item 06.

6.3.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará os horários e locais onde serão executados os serviços.

6.3.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, a relação de seguranças, contendo nome completo, nº do RG e CPF e cópia autêntica do credenciamento dos mesmos no Departamento de Polícia Federal, em vigência.

6.3.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos seguranças garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.

6.3.4. Os profissionais deverão agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.

6.3.5. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.3.6. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. As Condições de execução para o item 07.

6.4.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constarão os locais onde serão executados os serviços.

6.4.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, a relação de brigadistas, contendo nome completo, nº do RG e CPF.

6.4.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos brigadistas desempenharem os serviços na forma prevista na legislação específica.

6.4.4. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.4.5. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

UBIRATÃ

PREFEITURA



143
000374

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

UBIRATÃ

PREFEITURA



2919
000375

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houve alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio Instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		R\$ 155.760,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 37.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior a preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalecio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

UBIRATÃ

PREFEITURA



1918
000378

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final do FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2022.

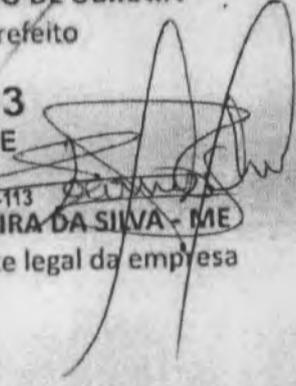

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

18.344.892/0001-03

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME

Rua Travessa Jonas Bento de Deus, 82
Jd. Francisco F. Albuquerque - CEP 87.309-113
Cidade, Mourão - PR


LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME

Representante legal da empresa





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



00382
57502

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0000960695-70

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA

Nome Fantasia: BRIGADA MOURAO

CPF/CNPJ: 18.344.892/0001-03

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8622/4-00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE

ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8621/6-01 - UTI MÓVEL

8650/0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8621/6-02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL

8011/1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8299/7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Logradouro: AV ARMELINDO TROMBINI Número: 3380

Complemento: CASA Bairro: JARDIM ALBUQUERQUE Município: CAMPO MOURAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²

Área Vistoriada: 16,00 m²

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 3 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Outubro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.461.088/0001-04, estabelecida à Avenida Por do Sol, no n.º 649, CEP n.º 85856-430, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, telefone n.º (45) 3025-5966 e 99152-1367, e-mail (minotauroseguranca@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5594/2022, Pregão Eletrônico n.º 38/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	6	Contratação de 160 seguranças para evento realizado pelo município dos dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 40 seguranças por noite, devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação e credenciados pelo Departamento de Polícia Federal. Com horário de início dos trabalhos as 19 horas e término as 03 horas.	160	UN	154,40	24.704,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-24.704,00 (vinte quatro mil setecentos quatro reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As Condições de execução para os itens 01, 02, 03 e 04.

6.1.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do evento.

6.1.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

6.1.3. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a fornecedora deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as barracas e o gerador quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.1.4. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da fornecedora, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.1.5. A empresa deverá, na desmontagem, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.1.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.7. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.8. A fornecedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente.

6.2. As Condições de execução para o item 05.

6.2.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

6.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde deverão ser instalados.

6.2.3. Para fins de locação e pagamento, serão computados apenas os quatro dias de efetiva utilização dos toaletes (05/05/2022 à 08/05/2022).

6.2.4. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de seis horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

6.2.5. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.



6.2.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.2.7. A fornecedora deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

6.2.8. Ao final do evento, a fornecedora deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.2.9. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a empresa deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.2.10. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. As Condições de execução para o item 06.

6.3.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará os horários e locais onde serão executados os serviços.

6.3.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de seguranças, contendo nome completo, nº do RG e CPF e cópia autêntica do credenciamento dos mesmos no Departamento de Polícia Federal, em vigência.

6.3.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos seguranças garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.

6.3.4. Os profissionais deverão agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.

6.3.5. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.3.6. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. As Condições de execução para o item 07.

6.4.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constarão os locais onde serão executados os serviços.

6.4.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de brigadistas, contendo nome completo, nº do RG e CPF.

6.4.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos brigadistas desempenharem os serviços na forma prevista na legislação específica.

6.4.4. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.4.5. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

UBIRATÃ

PREFEITURA



7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		R\$ 155.760,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 37.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalecio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

UBIRATÃ

PREFEITURA



2918
000393

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

MINOTAURO SERVICOS DE
SEGURANCA E VIGILANCIA
EIRE:18461088000104

Assinado de forma digital por MINOTAURO
SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA
EIRE:18461088000104
Dados: 2022.05.03 13:58:13 -03'00'

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
Representante legal da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 30.167.372/0001-78, estabelecida à Avenida Gilberto Piovesan, no nº 1290, CEP nº 87370-000, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99979-8521 e 99978-4228, e-mail (granacom@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5594/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	Locação de grupo gerador, capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440-380- 220-110 VAC. 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db. O 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo	4	UN	2.190,00	8.760,00
1	5	Locação de 30 toaletes portáteis, do tipo standard masculino/feminino e PNE, com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto. Toaleta	120	UN	294,50	35.340,00



	em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Incluso transporte, instalação e desinstalação de todo o equipamento, fornecimento de química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além da realização da coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada. Locação para os dias 05/05/2022 a 08/05/2022, sendo 26 tipos standard masculino e feminino e 4 tipos PNE.				
--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-44.100,00 (quarenta quatro mil cem reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As Condições de execução para os itens 01, 02, 03 e 04.

6.1.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do evento.

6.1.2 A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

6.1.3. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a fornecedora deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as barracas e o gerador quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.



6.1.4. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da fornecedora, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.1.5. A empresa deverá, na desmontagem, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.1.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.7. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.8. A fornecedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente.

6.2. As Condições de execução para o item 05.

6.2.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

6.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde deverão ser instalados.

6.2.3. Para fins de locação e pagamento, serão computados apenas os quatro dias de efetiva utilização dos toaletes (05/05/2022 à 08/05/2022).

6.2.4. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de seis horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

6.2.5. A fornecedora deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará os toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura.

6.2.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.2.7. A fornecedora deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.

6.2.8. Ao final do evento, a fornecedora deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.2.9. Caso seja constatado defeito no funcionamento nos toaletes, a empresa deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.2.10. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. As Condições de execução para o item 06.

6.3.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará os horários e locais onde serão executados os serviços.

6.3.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de segurança, contendo nome completo, nº do RG e CPF e cópia autêntica do credenciamento dos mesmos no Departamento de Polícia Federal, em vigência.

6.3.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos segurança garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.



6.3.4. Os profissionais deverão agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.

6.3.5. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.3.6. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. As Condições de execução para o item 07.

6.4.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à fornecedora com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constarão os locais onde serão executados os serviços.

6.4.2. A fornecedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até dois dias úteis antes do evento, à relação de brigadistas, contendo nome completo, nº do RG e CPF.

6.4.3. Nos dias 05/05/2022 à 08/05/2022, até às 19h00, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e permanecer no local do evento até as 03h00 do dia posterior, cabendo aos brigadistas desempenharem os serviços na forma prevista na legislação específica.

6.4.4. Ficam a cargo da fornecedora todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

6.4.5. Fica a cargo da fornecedora o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:



8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

110
000399

- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		R\$ 155.760,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 37.600,00

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.



11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalecio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.



13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS:301673720001 78 Assinado de forma digital por J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS:30167372000178 Dados: 2022.05.03 14:55:19 -03'00'

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS
Representante legal da empresa

Certificação de Aproveitamento

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Modulo I

Riscos em Instalações e Eletricidade
Técnicas de Análise de Riscos
Medidas de Controle

Modulo II

Normas técnicas
Regulamentação
EPC
Noções sobre prevenção de Incêndios
EPI

Modulo III

Primeiros socorros
Responsabilidades

Conferimos este certificado a

Jhonata José Grana

Cpf 112.825.599-58

Pela participação no curso de:

NR 10 Curso Básico

Realizado no período de: 02/10/21

Com carga horaria de 08 horas.

Na localidade de Cascavel – PR

Empresa: JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS ME

Cascavel, 02 de outubro de 2021.

.....
Assinatura do Treinando

.....

André Ricardo Rossi
CREA: PR-167534/D
Eng. Eletricista

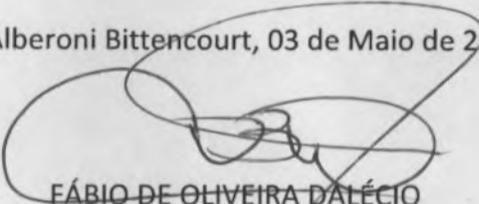


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.**
4. FORNECEDOR (A): **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na rua Rio de Janeiro Nº 627, cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.
 - 4.1 VALOR: 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).
5. FORNECEDOR (A): **J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan Nº 1290 na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-44.100,00 (Quarenta e quatro Mil e cem reais).
6. FORNECEDOR (A): **J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21, situada na rua Internacional Nº647, na cidade Santa Terezinha do Oeste, Estado Paraná.
 - 6.1 VALOR: R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
7. FORNECEDOR (A): **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04, situada na Avenida Por do Sol Nº 649, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná.
 - 7.1 VALOR: R\$-24.704,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quatro reais)
8. FORNECEDOR (A): **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME**, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03, SITUADA NA Avenida Armelindo Trombini Nº 3380, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
 - 8.1 VALOR: 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais)
9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/05/2022.
10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de Maio de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.555- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5622/2022
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Preço, visando a PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE EDIFICAÇÃO NA PRAÇA JAPÃO.

Data da realização: 06 de junho de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 5629/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NOS PROJETOS SOCIAIS, OFERECENDO 1(UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA, PARA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS PROJETOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 03 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 5636/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

OBJETO: Locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

VALOR: R\$-1.200,00 (um mil duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

OBJETO: Locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

VALOR: R\$-17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

OBJETO: Locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

VALOR: R\$-8.334,00 (oito mil trezentos trinta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

OBJETO: Locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

VALOR: R\$-24.704,00 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

OBJETO: Locação de estruturas, barracas, gerador, grade de isolamento e toaletes portáteis e contratação de segurança e brigadista para realização da Expobira 2022.

VALOR: R\$-44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, CNPJ nº 55.949.416/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show artístico do cantor "Amado Batista".

FINALIDADE DO ADITIVO: Alterar a data de realização do show para o dia 06 de maio de 2022, conforme agenda do artista.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): J. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5603/2022

OBJETO DO CONTRATO: Locação de palco, som e iluminação para realização da Expobira 2022.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer o valor contratado em R\$ 5.000,00, conforme justificativa apresentada pela secretaria demandante. Passando o valor total do contrato de R\$ 29.950,00 para R\$ 34.950,00.

VALOR: R\$ 5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado termo de homologação, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Licitatório nº 5594/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.554, do dia 02 de Maio de 2022, no site oficial do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.03.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.555- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Onde lê:

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

Leia-se:

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo. Ubiratã, Paraná, 03 de Maio de 2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de Maio de 2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo fica retificado o aviso de licitação do Processo Licitatório 5635/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.554 do dia 02 de Maio 2022 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote.

Leia-se: O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 03 de maio de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Termo de Conclusão de Obra

Contratada:	Lebrão Construtora LTDA
CNPJ	18.464.533/0001-90
Contrato	01/2021
Objeto:	Reforma do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ubiratã.
Fiscal de Contrato:	Genival de Assis de Lebrão, Nomeado pela Portaria 56/2021

Declaração

Declaro, sob pena de responsabilidade, que os serviços em questão foram 100% concluídos e estão de acordo com as especificações técnicas e de qualidade exigidos pela câmara municipal de Ubiratã.

Ubiratã, 15 de Fevereiro de 2022.

Genival de Assis de Lebrão

CPF 016.921.699-39

CREA-PR 129518/D

Fiscal Nomeado Pela Portaria 56/2021

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início